

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2022.035 - PMI

Processo Licitatório nº PE 9/2022.035-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICOS, SHOW PIROTÉCNICO E OUTROS DESTINADOS A EVENTOS ANUAIS REALIZADOS EM ITUPIRANGA – PA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O; Responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº PE 9/2022.035-PMI, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICOS, SHOW PIROTÉCNICO E OUTROS DESTINADOS A EVENTOS ANUAIS REALIZADOS EM ITUPIRANGA – PA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização.
- 2 – Processo Administrativo de Licitação.
- 3 – EDITAL e seus anexos.
- 4 – Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 227, pág. 265 em 05 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 35.208, pág. 96 protocolo: 884270 e no Jornal Amazônia.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o E-mail: itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2023.

DOS PARTICIPANTES:

EMPRESAS	CNPJ
G M FEITOSA EIRELI	41.245.509/0001-81
M C CONCEIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS	18.490.611/0001-20
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04.433.214/0001-02
CLAREAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	23.775.714/0001-77
O S DE BRITO EIRELI	33.299.045/0001-68
LISNANES S LIMA	02.933.210/0001-68
VR3 EIRELI	12.507.345/0001-15
VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI	34.307.994/0001-05

DO CERTAME:

Analizados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que todas as Empresas atenderam as exigências contidas no EDITAL, no entanto sagrou-se classificadas e aptas a contratação em razão dos preços ofertados as empresas: G M FEITOSA EIRELI; LISNANES S LIMA; M C CONCEIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS e O S DE BRITO EIRELI.

Não havendo nenhum outro pedido de recurso administrativo, ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, a comissão de licitação vem adotando as medidas legais para o bom andamento deste processo.

DOS VENCEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- 1 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- 2 – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO;
- 3 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA;
- 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230015.
- 5 – EXTRATO DE ATA;
- 6 – CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO;
- 7 – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL ARP;
- 8 – PUBLICAÇÕES;

1 – G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81 R\$ 514.103,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Cento e Três Reais).

2 – LISNANE S LIMA – ME, CNPJ: 02.933.210/0001-68 R\$ 144.700,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Reais).

3 – M C CONCEIÇÃO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 18.490.611/0001-20 R\$ 190.058,00 (Cento e Noventa Mil e Cinquenta e Oito Reais).

4 – O S DE BRITO EIRELI, CNPJ: 33.299.045/0001-68 R\$ 158.872,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$: 1.007.733,00

CONCLUSÃO:

Houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados pela unidade requerente da sua necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, **esta Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL**, concordando com o início da vigência do certame, entendemos estar devidamente fundamentado em Lei, e sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação para fornecimento dos itens licitados.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente; OPINAMOS A GERAÇÃO DOS CONTRATOS, observando os limites dos recursos para tais aquisições.

Seguidos todos os trâmites legais a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 30 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.

CRC/PA 17.562-O